

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO**

PROCESSO 09/200.581/2019

Pregão Eletrônico: nº 0446/2020

Informamos que a licitante **Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica LTDA**, foi declarada vencedora do certame com o valor total de R\$ R\$ 6.697.394,62 (seis milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

SAMANTA RAFAELA VIEIRA MATANA	80
SAMANTHA DOS REIS SILVA	20
SANDRA ALMEIDA	70
SERGIO DE CARVALHO PEREIRA	0
SIARA JULIA DOS SANTOS CARVALHO	20
SILVANA DOS SANTOS MENEZES	10
SILVANA MARIANO	10
SIMONE COSTA	0
SIMONE MELLO	80
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	100
SIMONE RAMOS	20
SÔNIA REGINA SILVA GONÇALVES	10
SUELEN ARAUJO TINOCO	20
SUELEN QUEIROZ	40
SUZIELLY RAMOS	0
TALITA MIRANDA	10
TAMARA TEIXEIRAS	30
TAMIRA MARTINS DE ALMEIDA	10
TAMIRES MARIA LOPES	0
TAMYRES RODRIGUES	40
TANIA MARIA LUIZ SANTOS	100
TAYNÁ CAMPOS	10
TERESA CRISTINA BRITO	20
THAILA BARBOSA WERNECK DRUMMOND	20
THAIS BASÍLIO CARVALHO	30
THAIS MOREIRA	10
THAIS REZENDE	20
THAIS SANTORO	10
THAIS SANTOS BENTO SOARES	20
THAÍS VIDOTO	70
THAISA ALVES	10
THALITA RODRIGUES	20
THALITA TOMAZ	20
THAMARA CANTO REIS	10
VALERIA MARTINIANO AZEVEDO RIBEIRO	10
VANESSA CRISTINA DE VASCONCELOS GROSSI	10
VANESSA DOS ANJOS MOREIRA	20
VANESSA FARIAS	0
VANESSA GIL	0
VANILDA LIMA DOS SANTOS	20
VERÔNICA AZEVEDO INÁCIO DA SILVA	10
VITORINE ANDRADE GONÇALVES DE SOUSA	0
VIVIANE FARIA COUTINHO	40
VIVIANE OLIVEIRA	10
VIVIANNE MENDES ARAÚJO SILVA	90
WELLEN SCHUABE MENDES	50

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO 09/200.581/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0446/2020

Informamos que a licitante **Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica LTDA**, foi declarada vencedora do certame com o valor total de R\$ R\$ 6.697.394,62 (seis milhões seiscentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/200.743/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0495/2020
DATA: 27/11/2020 - 10:00HS

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do Grupo I, listados no item 1 do Termo de Referência, com fulcro nas Leis sob o nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 44.698/2018, 30.538/2009 e 23.957/2004, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei. Valor Total: Sigiloso e atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Gago Coutinho nº 52 - 5º andar, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rio.rj.gov.br/web/riosaude. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregoeiro.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregoeiro.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital. OBS.: É indispensável a apresentação do carimbo com a razão social da empresa para a retirada do Edital no endereço físico informado. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do tel. 2088-0624.

EMPRESA PUBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Empresa Publica de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - S/PRE/DAF/CAC com Sede à Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em serviço Médicos Ecocardiografia Pediátrico e Neonatal, para atendimento no Hospital Municipal Maternidade Paulino Werneck, administrada pela Riosauúde, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência nº 421/2020, que instrui o processo nº 09/202.270/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos: cotacaoservico06.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A solicitação do Termo de Referência e seus anexos para proposta feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 10h às 17h.

A entrega da proposta de preços e documentações deverá ser realizada até as **10:00 horas do dia 18/11/2020**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/11/2020

07/03/001058/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.607) C.M. Odetinha Vidal de Oliveira**.

07/03/001095/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.035) E.M. Antonio Pereira**.

07/03/001118/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.801) EDI Henrique Foréis**.

07/03/001120/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.804) EDI Tania Martins Novo Lenz**.

07/03/001122/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.804) EDI Tania Martins Novo Lenz**.

07/03/001229/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.024) E.M. Domingos Bebiano**.

07/03/001532/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.804) EDI George Bernanos**.

07/03/001623/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.049) E.M. Virgílio de Melo Franco**.

07/03/001633/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE/GIL**.

07/03/001681/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.018) E.M. Nicolau Antonio Taunay**.

07/03/001682/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.018) E.M. Nicolau Antonio Taunay**.

07/03/001768/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.019) E.M. Affonso Taunay**.

07/03/001769/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.019) E.M. Affonso Taunay**.

07/03/001779/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.30.602) C.M. Nova Brasília**.

07/03/001780/2020 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.30.602) C.M. Nova Brasília**.